

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 7.219-D, DE 2002

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça cargos efetivos, cargos em comissão CJ-3 e funções comissionadas FC-4, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça baixará os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em

Presidente em exercício

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
Relator

## ANEXO

**Aumento de cargos no Quadro de Pessoal do  
Superior Tribunal de Justiça**

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	
<b>Nível Superior</b>	
<b>Cargo/Área de Atividade/Especialidade</b>	<b>Quant.</b>
Analista Judiciário-Área Administrativa	39
Analista Judiciário-Área Judiciária	224
Analista Judiciário-Área Judiciária-Execução de Mandados	6
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Informática	15
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Arquivologia	1
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Comunicação Social	7
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Biblioteconomia	7
<b>Nível Médio</b>	
<b>Cargo/Área de Atividade/Especialidade</b>	<b>Quant.</b>
Técnico Judiciário-Área Administrativa	202
Técnico Judiciário-Área Apoio Especializado - Informática	22
Técnico Judiciário-Área Serviços Gerais - Segurança	30
Técnico Judiciário-Área Serviços Gerais - Transporte	12
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	
<b>CJ - 3</b>	<b>66</b>
<b>FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>	
<b>FC - 4</b>	<b>66</b>